

**XXXI CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BRASÍLIA - DF**

**DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS  
II**

**DANIELLE JACON AYRES PINTO**

**EUDES VITOR BEZERRA**

**LUCAS GONÇALVES DA SILVA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

**DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS II** [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Danielle Jacon Ayres Pinto, Eudes Vitor Bezerra, Lucas Gonçalves da Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-062-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Governança e novas tecnologias. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

## DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS II

---

### **Apresentação**

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de Trabalho de “DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS II”, ocorrido no âmbito do XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA, realizado entre os dias 27 e 29 de novembro de 2024, na cidade de Brasília, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Um olhar a partir da inovação e das novas tecnologias”.

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS, especialmente relacionadas aos principais desafios que permeiam a tecnologias jurídica, passando pela inteligência artificial, demais meios digitais, também apontando para problemas emergentes e propostas de soluções advindas de pesquisas em nível de pós-graduação, especialmente, Mestrado e Doutorado.

Os artigos apresentados em Brasília trouxeram discussões sobre: Tecnologias aplicáveis aos tribunais, Governança digital e governo digital, Exclusão digital derivando tanto para exclusão social quanto para acesso à justiça, Eleições, desinformação e deepfake, cidades e TICs. Não poderiam faltar artigos sobre privacidade e proteção de dados pessoais, com atenção aos dados sensíveis, consentimento e LGPD, liberdade de expressão, censura em redes sociais, discriminação, uso de sistemas de IA no Poder Judiciário e IA Generativa.

Para além das apresentações dos artigos, as discussões durante o GT foram profícuas com troca de experiências e estudos futuros. Metodologicamente, os artigos buscaram observar fenômenos envolvendo Direito e Tecnologia, sem esquecer dos fundamentos teóricos e, ainda, trazendo aspectos atualíssimos relativos aos riscos que ladeiam as novas tecnologias, destacando os princípios e fundamentos dos direitos fundamentais

Considerando todas essas temáticas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer imensamente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais um relevante evento internacional.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo, com o a esperança de que as leituras dessas pesquisas ajudem na reflexão do atual caminhar do DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Danielle Jacon Ayres Pinto (UFSC)

Prof. Dr. Eudes Vitor Bezerra (PPGDIR – UFMA)

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva (UFS)

**A DESINFORMAÇÃO, REDES SOCIAIS E ENCHENTES NO RS: UM ESTUDO SOBRE O PAPEL DO GOVERNO BRASILEIRO NO COMBATE À DESINFORMAÇÃO SOBRE AS ENCHENTES DE 2024 NO RIO GRANDE DO SUL**  
**"DISINFORMATION, SOCIAL MEDIA, AND FLOODS IN RS: A STUDY ON THE ROLE OF THE BRAZILIAN GOVERNMENT IN COMBATING DISINFORMATION ABOUT THE 2024 FLOODS IN RIO GRANDE DO SUL"**

**Gislaine Ferreira Oliveira** <sup>1</sup>

**Giovane Scarton Rossato** <sup>2</sup>

**Maria Fernanda da Silveira Feldmann** <sup>3</sup>

**Resumo**

As redes sociais possibilitam a publicação de diversos conteúdos, inclusive aqueles com desinformação. Durante as enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul em abril e maio de 2024, a população utilizou a internet para mobilizações, porém junto também teve a disseminação de informações falsas que afetaram a população atingida e mobilização os órgãos públicos para checar a veracidade do que estava sendo disponibilizado. O presente trabalho tem como objetivo analisar o impacto da desinformação nas redes sociais sobre a percepção e resposta pública às enchentes de abril-maio de 2024 no Rio Grande do Sul. Além disso, busca avaliar a eficácia das ações do governo federal e estadual na minimização dos efeitos dessa desinformação, com o intuito de melhorar a comunicação e a gestão de crises. Para execução da pesquisa utiliza-se o método de abordagem dedutivo, aliado ao método de procedimento monográfico e as técnicas de pesquisa bibliográfica e observação direta, sistemática e não participativa das páginas oficiais online dos poderes executivos estadual e federal. É possível constatar que durante o evento climático, o Poder Executivo Federal e Estadual tiveram um importante papel no combate à desinformação, buscando estabelecer canais oficiais de comunicação para fornecer informações precisas e atualizadas à população.

**Palavras-chave:** Desinformação, Enchentes, Internet, Redes sociais, Rio grande do sul

**Abstract/Resumen/Résumé**

Social media enables the publication of diverse content, including those with misinformation. During the floods that occurred in Rio Grande do Sul in April and May 2024, the population

---

<sup>1</sup> Doutoranda pelo PPG em Ciências Sociais da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Mestre em Direito pela UFSM. Professora da Universidade Franciscana e da UFSM. Integrante do NUDI. E-mail: gislainefoliveira7@gmail.com.

<sup>2</sup> Graduando do curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria. Pesquisador do Núcleo de Direito Informacional da Universidade Federal de Santa Maria. E-mail: giovane.rossato@acad.ufsm.br.

<sup>3</sup> Graduanda do curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria. Pesquisadora do Núcleo de Direito Informacional da Universidade Federal de Santa Maria. E-mail: feldmann.maria@acad.ufsm.br.

used the internet for mobilization, but there was also the dissemination of false information that affected the affected population and mobilized public bodies to verify the accuracy of what was being shared. This study aims to analyze the impact of misinformation on social media on public perception and response to the floods of April-May 2024 in Rio Grande do Sul. Furthermore, it seeks to evaluate the effectiveness of federal and state government actions in minimizing the effects of this misinformation, with the aim of improving communication and crisis management. The research uses a deductive approach method, combined with the monographic procedure method, and techniques of bibliographic research and direct, systematic, and non-participatory observation of the official online pages of the state and federal executive powers. It is possible to ascertain that during the climatic event, the Federal and State Executive Powers played an important role in combating misinformation, seeking to establish official communication channels to provide accurate and updated information to the population.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Misinformation, Floods, Internet, Social media, Rio grande do sul

## 1 INTRODUÇÃO

No final do mês de abril de 2024, o estado do Rio Grande do Sul, situado na região sul do Brasil, enfrentou uma das maiores catástrofes ambientais de sua história. As chuvas iniciaram por volta do dia 30 de abril de 2024, por conta de efeitos climáticos como as frentes frias em áreas de baixa pressão, em adição ao fenômeno do El Niño. Dessa forma, os níveis de precipitação foram extraordinários em algumas áreas, atingindo a grande maioria dos municípios.

A partir das condições encontradas, o Rio Grande do Sul submergiu na água no mês de maio de 2024. Sendo que a integração das redes sociais ao cotidiano resultou no registro e divulgação 24h por dia nas redes sociais do evento, uma vez que vive-se na era da conexão, o que propiciou o desenvolvimento de um desastre informacional, a partir de um cenário caótico perfeito para a disseminação de desinformação.

As informações falsas viralizam nas redes sociais por uma associação de aspectos psicológicos, sociais e tecnológicos. Os primeiros buscam proporcionar fortes reações emocionais; já os sociais se solidificam através de notícias envoltas de novidades, sensacionalismos e teorias da conspiração. Enquanto que a condição tecnológica se instala a partir da velocidade de disseminação pelas redes sociais e os algoritmos de engajamento que são programados para promover conteúdos que geram mais interações, independentemente da veracidade.

Assim, no período de calamidade ambiental do Rio Grande do Sul foi marcado pela circulação de desinformação veiculadas indiscriminadamente nas redes sociais. O tumulto online apresentou reflexos e pânico no corpo social, já que versavam sobre as mais diversas pautas, por exemplo, sobre as orientações de evacuação, os níveis de precipitação, necessidades de resgates, os locais de doação, a disponibilização de chaves pix falsas para quem queria contribuir, entre outras.

Nesse contexto, o presente trabalho questiona: Como a desinformação nas redes sociais influenciou a eficácia das respostas e das ações de mitigação durante as enchentes de abril-maio de 2024 no Rio Grande do Sul? Ainda, qual foi o papel do governo brasileiro, tanto federal quanto estadual, na contenção e correção dessa desinformação?

Para responder o problema, o trabalho tem como objetivo analisar o impacto da desinformação nas redes sociais sobre a percepção e resposta pública às enchentes de abril-maio de 2024 no Rio Grande do Sul. Além disso, busca avaliar a eficácia das ações do governo federal e estadual na minimização dos efeitos dessa desinformação, com o intuito de melhorar a comunicação e a gestão de crises.

Para a concretização da pesquisa, utilizou-se o método de abordagem dedutivo, partindo da apresentação do fenômeno da desinformação e seus impactos para, posteriormente, examinar o caso concreto do evento climático. Aliado ao método de procedimento monográfico, com análise aprofundada do tema, aliado às técnicas de pesquisa bibliográfica e observação direta, sistemática e não participativa das páginas oficiais online dos poderes executivos estadual e federal.

Sem o intuito de esgotar o tema, dividiu-se o presente artigo em duas partes. No primeiro capítulo “desinformação nas redes sociais: apontamentos sobre os desafios e impactos na sociedade em rede”, abordar-se-á os principais conceitos, características e efeitos jurídicos da desinformação. Enquanto que no segundo capítulo, intitulado “A atuação do Poder Público federal e estadual para minimizar os efeitos da desinformação online durante as enchentes do Rio Grande do Sul” apresentar-se-á os resultados da observação, direta e não participativa das páginas online oficiais dos governos estadual e federal.

## **2 DESINFORMAÇÃO NAS REDES SOCIAIS: apontamentos sobre os desafios e impactos na sociedade em rede**

A desinformação não é um fenômeno recente, pelo contrário, “a manipulação da verdade sempre existiu, o que difere atualmente é o comportamento das pessoas frente à informação: o manipulado corrobora cada dia mais com a intenção do manipulador” (Heller, 2021, p. 55). Vive-se um paradoxo de uma sociedade determinada como informacional, isto é, o intenso fluxo de informações resulta, muitas vezes em, segundo Lash (2005, p. 23) “[...] sobrecarga de informação, informação errada, desinformação e informação descontrolada. O que está em jogo aqui é uma sociedade da informação desinformada [...]”<sup>1</sup>.

Nesse sentido, nunca se teve tanta informação disponível, porém necessita de certa filtragem e interpretação dos indivíduos. A saturação de conteúdos também atua como propagadora da desinformação, já que prejudica o acesso à informação.

---

<sup>1</sup> No original: “[...] las sobrecargas de información, la información errónea, la desinformación y la información descontrolada. Se juega aquí una sociedad *desinformada* de la información [...]”.

A desinformação pode ser definida como a disseminação deliberada de informações falsas ou enganosas, com a intenção de manipular a percepção pública e influenciar comportamentos. Ainda, Brisola e Bezerra (2018, p. 3319) complementam:

Desinformação envolve informação descontextualizada, fragmentada, manipulada, retirada de sua historicidade, tendenciosa, que apaga a realidade, distorce, subtrai, rotula ou confunde. A desinformação não é necessariamente falsa; muitas vezes, trata-se de distorções ou partes da verdade.

Atualmente, a desinformação vai além do conceito de indivíduos sem acesso à informação<sup>2</sup>. Esse fenômeno inclui a qualidade do conteúdo acessado e o propósito de modular comportamentos sociais a partir do “[...] mais refinado processo de imbecilização. Desinformar será, portanto, parte fundamental do processo de desinformação” (Demo, 2000, p. 39).

Ressalta-se que há diferença entre informação incorreta e informação falsa. A primeira ocorre sem a intenção de enganar, não possuem de fato uma base e são publicadas em um estilo de notícias.

Enquanto que a desinformação intencional tem como objetivo causar desordem, turbulência, perturbação e determinar de forma negativa os comportamentos e opiniões dos indivíduos. Nesse contexto, para Tassia Galvão, Priscilla Noll, Érika Silveira e Matias Noll (2023, p. 494) as denominadas fake news<sup>3</sup> não são unicamente as informações apresentadas como a antítese da verdade, mas inclui toda forma de obter vantagem transmitindo um problema para prejudicar uma instituição ou indivíduo com opiniões divergentes.

Em adição, a desinformação pode ser classificada em diversas categorias, dependendo de sua origem e sua finalidade. Para Vladimir Brito e Marta Pinheiro (2015), ao abordarem o poder informacional e a desinformação, a desinformação pode ser categorizada tanto como ausência de informação, quanto uma informação manipulada ou com engano proposital. Ainda, há aqueles que relacionam entre as envolvem rumores, sátiras, paródias, notícias falsas e teorias da conspiração, sendo as duas últimas aquelas que apresentam maior potencial risco de prejudicar a sociedade.

---

<sup>2</sup> Observa-se através da pesquisa da TIC Domicílios 2023 (Comitê..., 2024, p. 64), “[...] 84% dos domicílios brasileiros possuíam acesso à Internet, proporção que representa aproximadamente 64 milhões de domicílios”, porém o acesso à internet não quer dizer acesso à informação, já que tal direito é influenciado por diversos fatores, como a qualidade da informação, a literacia digital do indivíduo e o tipo de dispositivo e conectividade, por exemplo.

<sup>3</sup> O termo “fake news” deve ser deixado de lado enquanto termo científico, uma vez que não há rigor e não dá conta de explicar o fenômeno como um todo. Também, é utilizado de forma distorcida por atores políticos e apropriado em tempos de pós-verdade (Wardle, 2016).

A partir do entendimento da desinformação como uma desordem informativa, Derakhshan e Wardle (2017, p. 9) criaram uma classificação da desinformação nas seguintes categorias: a) *desinformation* ou desinformação intencional, sendo aquelas informações falsas que podem levar a falsas conclusões e são compartilhadas de forma deliberada como parte de uma campanha coordenada; b) *misinformation* ou desinformação não intencional, são informações falsas ou que podem levar a falsas conclusões e são compartilhadas de forma inadvertida, sem a intenção de enganar; c) *malinformation* que é a informação baseada na realidade, usada para causar danos a uma pessoa, organização ou país. Essas distinções são essenciais para compreender o impacto de cada uma delas na sociedade, principalmente no contexto das redes sociais, onde a velocidade e difusão das informações podem potencializar os efeitos negativos.

A desinformação possui como característica a capacidade de parecer plausível e apelativa, empregando aspectos que se assemelham a fontes legítimas, para nublificar a percepção do receptor da mensagem. Ela pode se caracterizar a partir da manipulação de imagens, vídeos, citações fora de contexto<sup>4</sup>.

Ainda, a desinformação geralmente explora fortes emoções, como o medo, rancor ou ódio, para envolver a atenção das pessoas e incentivar o rápido compartilhamento do conteúdo sem checar a veracidade. Ahmed (2014, p. 46, tradução nossa) desenvolve sua pesquisa em como as estruturas, aqui no caso as redes sociais, realizam a dataficação das emoções e utilizam as emoções dos indivíduos para modular comportamentos:

[...] o meu modelo de ódio como uma economia afetiva sugere que as emoções não habitam positivamente ninguém nem nada, o que significa que ‘o sujeito’ é simplesmente um ponto nodal na economia, em vez da sua origem e destino. Isto é extremamente importante: sugere que o movimento lateral e inverso de emoções como o ódio não está contido nos contornos de um assunto<sup>5</sup>.

---

<sup>4</sup> De acordo com Matos e Sotero (2024, p.3): “as deepfakes representam uma nova técnica de inteligência artificial que vem gerando muitas preocupações para a comunidade jurídica, pois é capaz de realizar a reconstrução realista da imagem de indivíduos em situações inverídicas, o que inevitavelmente pode vir a causar danos irreversíveis à imagem quando esta é divulgada no ambiente virtual sem autorização do titular”.

<sup>5</sup> No original: my model of hate as an affective economy suggests that emoticons do not positively inhabit *anybody* or *anything*, meaning that ‘the subject’ is simply one nodal point in the economy, rather than its origin and destination. This is extremely important: it suggests that the sideways and backwards movement of emotions such as hate is not contained within the contours of a subject.

As publicações com desinformações ou conteúdos tendenciosos geralmente recebem mais interações, comentários e compartilhamentos. A disseminação seletiva dessas postagens abrange as ambições do capitalismo de plataforma, já que a força emocional gera uma resposta rápida e atenção prolongada dos usuários, o que contribui para a monetização do tempo online.

As finalidades da desinformação são múltiplas e podem incluir manipulação política, obtenção de lucro, promoção de agendas ideológicas e desestabilização social, que a partir das redes sociais causam mais prejuízos e impactos negativos. O advento da internet transformou as formas de comunicação e acesso à informações e dados, sendo que os conceitos de tempo e espaço foram redefinidos, a partir de uma mudança constante e da formação de um meio social flexível (Lévy, 2010, p. 115), hoje há a disponibilidade massiva de informações, o que, em tese, gera uma democratização do acesso ao conhecimento.

Plataformas de redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas facilitam a troca rápida de informações e a formação de comunidades virtuais. As redes sociais têm alterado a maneira de consumo de notícias e informações, além de influenciar a forma como a informação é percebida e disseminada.

No Brasil, as redes sociais como Facebook, Instagram, WhatsApp e X (antigo Twitter) são amplamente populares, tanto para uso pessoal quanto profissional. Segundo a pesquisa apontada pela TIC Domicílio de 2023 (Comitê..., p. 95), acerca da postagem de conteúdos produzidos pelos usuários:

[...] Considerando os três meses anteriores à pesquisa, 27% dos usuários postaram imagens na Internet, 19% postaram vídeos, 14% postaram textos e 4% postaram músicas. (...) Os dados sobre a finalidade da postagem também se mantiveram estáveis se comparados com a última aplicação do módulo de atividades culturais, e o principal motivo citado continua sendo a divulgação de fatos ou situações cotidianas (19%), enquanto o objetivo de vender de produtos ou serviços (9%) permanece como a finalidade menos mencionada entre as investigadas pela pesquisa. Apesar da possibilidade de uso da Internet para divulgação e ganhos pessoais, apenas 3% da população declarou ter recebido remuneração por postagens de conteúdos próprios na Internet, frente a 27% que não foram remunerados por suas postagens e a 70% que não postaram conteúdo próprio.

Esse comportamento dos indivíduos na internet, principalmente em divulgar fatos cotidianos, informações que têm interesse, demonstra a facilidade da circulação da desinformação. Na última década, acentuou-se várias controvérsias envolvendo disseminação de notícias falsas nas redes sociais. Primeiro, no referendo do Brexit, em 2016, circularam informações enganosas que contribuíram para a decisão do Reino Unido de sair da União Europeia.

Em 2018, publiciza-se o escândalo da Cambridge Analytica, empresa de consultoria política e de dados, que obteve acesso não autorizado a dados pessoais de milhões de usuários do Facebook, a partir do aplicativo denominado “This Is Your Digital Life”. Os dados coletados, sem autorização, foram utilizados para construir perfis detalhados de eleitores e criar campanhas direcionadas para influenciar o comportamento político, tanto na campanha presidencial de Donald Trump, em 2016, quanto no referendo do Brexit citado anteriormente (Caldas; Caldas, 2019, p. 202).

No Brasil, a partir de 2018, as eleições são marcadas por ondas de desinformação e utilização das redes sociais como instrumento de campanha, que influenciam o debate político e, até, o resultado eleitoral. Conforme apurada análise de Jairo Nicolau (2020, p. 92):

Ao longo da década de 2010, Bolsonaro começou uma nova fase de sua carreira política, quando ele deixou de ser um apagado e exótico parlamentar de baixo clero para vencer uma eleição presidencial com 55% dos votos no segundo turno. Esse foi também o período de maior expansão no país do smartphone e da banda larga, bem como do crescimento das redes sociais, particularmente do WhatsApp (aplicativo que, conforme enfatizamos, incorporou eleitores de baixa renda e escolaridade ao mundo digital num nível muito mais amplo do que as redes sociais anteriores). Olhando retrospectivamente, é possível dizer que os dois processos estão associados.

Verifica-se que, no contexto político, a desinformação é utilizada como uma ferramenta para manipular a opinião pública e influenciar as decisões eleitorais. Podem se desenvolver de diversas maneiras, a partir de propagação de teorias da conspiração, notícias falsas sobre candidatos e distorção de fatos para manipular percepções.

A massificação de informações falsas em período eleitoral, como um fenômeno mundial contribui para o enfraquecimento da democracia. A tomada de poder ou golpe de Estado, nos dias de hoje, não ocorrem com base no uso da força e violência, mas por métodos mais sofisticados, em que mantém uma estrutura de democracia, mas corroi sua essência, por isso a população demora para perceber a dimensão do problema (Levitsky; Ziblatt, 2018, p. 17).

Em um sistema democrático, deve se questionar a legitimidade de um pleito eleitoral que ocorreu com o fomento da desinformação em massa, afetando a vontade e liberdade de escolha dos cidadãos e, conseqüentemente, a democracia. Nos últimos anos, alguns candidatos autoritários chegaram ao poder através da utilização da tecnologia para a divulgação de notícias falsas, como é o caso das eleições presidenciais brasileiras, de 2018.

Assim, é nítido que a desinformação representa uma ameaça significativa para as democracias. A distorção de fatos, de forma intencional, afeta o debate e manipula a opinião pública, por isso tem o potencial de minar processos eleitorais e reduzir a confiança nas instituições democráticas, o que leva à polarização da sociedade e instabilidade social.

Um exemplo evidente foram os atos antidemocráticos de 8 de janeiro de 2023 que aconteceram no Brasil. Em um relatório publicado pela FGV (2023, p. 16) analisando as disputas narrativas em torno do evento, foi possível constatar que:

Em geral, o monitoramento identificou um clima de derrota em torno da extrema-direita no debate público digital do Twitter, nos dias 8 e 9 de janeiro de 2023. O que se refletiu também no Telegram, em grupos públicos majoritariamente alinhados à figura de Jair Bolsonaro. Nestes grupos, foi mapeada uma estratégia principal, que reside em tentativas de desvincular a direita dos atos, culpando “atores infiltrados da esquerda” por supostamente tumultuarem uma manifestação pacífica. Com isso, os próprios usuários desses grupos passaram a se questionar acerca da continuidade de suas mobilizações contrárias ao resultado das eleições de 2022.

Nesse sentido, o acesso ao poder de um líder autocrata, o qual usa a tecnologia, os algoritmos que permitem distribuição de forma direcionada e individualizada para determinado público alvo, coloca em prova a qualidade do sistema democrático. Os algoritmos utilizados pelas redes sociais são desenvolvidos para intensificar o tempo de permanência dos usuários nas plataformas, privilegiando conteúdos que geram mais engajamento.

As postagens que incluem desinformação, que tem um viés sensacionalista e/ou são emocionalmente impactantes são as mais disseminadas, em detrimento daquelas que apresentam informações comprovadas. Zuboff (2019, p. 353) explica sobre o funcionamento das plataformas através do “termo *arquitetura de escolha* se refere às maneiras por meio das quais situações já estão estruturadas para canalizar a atenção e moldar a ação. Em alguns casos, essas arquiteturas são traçadas de maneira proposital para alcançar um comportamento específico”.

Consequentemente, a desinformação se propaga de forma rápida, alcançando milhares de indivíduos, com o potencial de influenciar opiniões e comportamentos. As redes sociais, da forma que são projetadas, contribuem para a criação do que Eli Pariser (2012, p. 9) denomina de bolhas de filtros<sup>6</sup>, onde as pessoas ficam expostas a informações que reforçam suas opiniões e crenças pré-existentes, “a nova geração de filtros online examina aquilo de que aparentemente gostamos - as coisas que fazemos, ou as coisas das quais as pessoas parecidas conosco gostam - e tenta fazer extrapolações”.

---

<sup>6</sup> Outros autores conceituam o mesmo fenômeno como “câmaras de eco”, a qual “é descrita como uma formação na rede social que transforma o modo no qual a informação é transmitida e interpretada pelos atores” (Jasny, Waggle e Fisher, 2015, p. 1).

A partir da personalização propiciada pelos algoritmos, na disponibilização de conteúdos com base nos interesses dos usuários, é possível notar que a circulação da desinformação torna-se extremamente eficiente. Sendo que os receptores de tais conteúdos são menos inclinados a questionar informações que reforcem suas crenças prévias.

Verifica-se que, nesse contexto, as figuras dos influenciadores digitais desempenham um papel significativo na disseminação de informações, incluindo conteúdos com desinformação. Geralmente, esses indivíduos têm um amplo número de seguidores e utilizam dessas ferramentas para compartilhar conteúdos inverídicos de forma intencional ou não.

Nessa perspectiva, torna-se pertinente citar casos que obtiveram extrema visibilidade no território brasileiro, como o do blogueiro/influencer Allan Santos que foi condenado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul pelo crime de calúnia contra a cineasta Estela Renner. Ainda, acolhido por parte do ministro Alexandre de Moraes o bloqueio de todas as suas contas em redes sociais, uma vez que a monetização dos vídeos auferir vantagem econômica ao pertencente de organizações criminosas. Quando é um influenciador digital que compartilha a desinformação, devido ao grande poder de persuasão nas redes sociais e a confiança por parte dos seguidores, destaca a necessidade de responsabilização.

Durante a pandemia de covid-19, a desinformação disseminada principalmente pelas redes sociais colocou em risco a eficácia das medidas de controle do vírus e prevenção da doença. Nesse período, houve a propagação de rumores sobre a origem do vírus e curas milagrosas, como também teorias da conspiração sobre as vacinas, desestimulando as pessoas a se protegerem. Para Fuchs (2020, p. 68), a ideologia vinculada à coronavírus funciona combinando nacionalismo e pensamento conspiratório.

O descrédito da ciência e dos dados oficiais levou as pessoas a desacreditarem nas vacinas, na recusa de medidas de prevenção como o uso de máscaras e até estimulou a automedicação com substâncias ineficazes, sem nenhum respaldo científico. Conforme pesquisa realizada por Galhardi, Freire, Minayo e Fagundes (2020, p. 4204), a partir de observações realizadas nas redes sociais WhatsApp, Facebook e Instagram, foi possível verificar que:

as notícias falsas recebidas entre 17 de março e 10 de abril revelam que 65% delas ensinavam métodos caseiros para prevenir o contágio da Covid-19; 20% mostravam métodos caseiros para curar a doença; 5,7% se referiam a golpes bancários; 5% faziam menção a golpes sobre arrecadações para instituição de pesquisa; e 4,3% diziam respeito ao uso do novo coronavírus como estratégia política.

Por isso, durante a crise sanitária mundial, além dos esforços de contenção da doença, foi necessário o combate da desinformação pelas autoridades de saúde, organizações internacionais e com a contribuição das plataformas digitais. A partir de iniciativas para identificar e remover conteúdo falso, educar as pessoas sobre reconhecer notícias falsas, fazer a checagem de conteúdos e a promoção de fontes confiáveis.

A desinformação durante desastres ambientais amplia o desafio para a gestão de crises e a proteção da população. Esse tipo de conteúdo, que utiliza das redes sociais para ser amplamente divulgado, dificulta a resposta coordenada e eficaz das autoridades e pode colocar vidas em risco.

O compartilhamento de informações falsas ou enganosas podem resultar em falhas de evacuação, de estado de infraestruturas importantes ou até a proporção e localização do evento. Em alguns casos, pode minimizar os fatos através de teorias da conspiração e levar aos indivíduos a ignorar avisos de evacuação, aumentando o número de vítimas e dificultando os resgates.

A partir disso, constata-se que a desinformação é uma realidade presente no cotidiano, fomentada pelo amplo alcance que as redes sociais propiciam desse conteúdo e na falta de responsabilização para quem divulga informações falsas ou enganosas. Nesse diapasão, o presente artigo apresenta, no próximo capítulo, as formas de mitigação dos efeitos da desinformação durante o desastre ambiental que aconteceu no Rio Grande do Sul, em 2024, a partir da análise das páginas oficiais.

### **3 A ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL PARA MINIMIZAR OS EFEITOS DA DESINFORMAÇÃO ONLINE DURANTE AS ENCHENTES DO RIO GRANDE DO SUL**

No presente capítulo apresentar-se-á os resultados da observação direta, sistemática e não participativa realizada nas páginas e redes sociais oficiais do Governo Federal brasileiro e do Governo Estadual do Rio Grande do Sul, no período de 30 de abril a 31 de maio de 2024. Conforme mencionado, as enchentes no estado gaúcho trouxeram uma devastação para grande parte da população.

O problema se agrava ao verificar que, geograficamente, o estado do Rio Grande do Sul tem sua topografia com extensas bacias hidrográficas, tais quais as dos rios Taquari e Jacuí. Por isso, diante das disparidades econômicas e sociais, a ocupação irregular e/ou desordenada do espaço geográfico, leva à grande parcela da população a se estabelecer em locais de riscos. Assim, quando ocorrem os aumentos pluviométricos, tais grupos sociais enfrentam as diversas adversidades das enchentes.

Nesse cenário, diversos fatores acentuam as crises, sejam as causas ambientais como elevado índice de poluição, problemas nos sistemas de drenagens e impermeabilização do solo e remoção da vegetação que compõem o entorno dos rios. Como, também, há fatores econômicos, políticos e sociais que impactam a população.

Compreendidos os conceitos basilares para a estruturalização do presente artigo - exemplificativamente o de notícias incorretas e falsas, o prejuízo que a desinformação pode causar e a necessidade de conscientização populacional -, bem como contextualizado o evento catastrófico que devastou grande parte do Rio Grande do Sul nos meses de abril e maio de 2024, parte-se para uma observação prática do conteúdo dissertado.

Nesse sentido, prossegue-se para uma visualização analítica do papel do Estado no combate à disseminação de notícias falsas. Isso se dá por meio de uma sintetização crítica das ações tomadas via redes sociais governamentais. Postagens do governo federal brasileiro e do governo estadual do Rio Grande do Sul que dizem respeito à desinformação diante do desastre climático ocorrido em meados de 2024 foram selecionadas como objeto do estudo.

Em recente resultado da TIC Governo Eletrônico 2023 (Comitê..., 2024, p. 27-8), é uma realidade a inserção pública na internet. Segundo os dados:

Praticamente a totalidade dos órgãos federais (99%) e estaduais (93%) possuíam perfis ou contas próprias em redes sociais em 2023. As redes com maior presença de órgãos federais e estaduais eram Instagram ou Flickr (89%), Facebook (72%), YouTube ou Vimeo (67%) e WhatsApp ou Telegram (52%). Pela primeira vez, o TikTok foi medido separadamente, sendo citado por 14% dos órgãos federais e estaduais. A pesquisa aponta uma maior diversificação de presença em redes sociais no nível federal: 87% dos órgãos federais e 60% dos estaduais possuíam perfil em quatro ou mais redes sociais. [...]

Na seleção das páginas observadas, tanto federais como estaduais, estão os sites oficiais e as redes sociais inseridas. São analisados, nessa pesquisa, um conjunto de 14 sites e redes sociais, apresentados na tabela abaixo:

Tabela 1 - Lista de sites/redes sociais com presença dos governos do Rio Grande do Sul e Federal

<b>SITES E REDES SOCIAIS COM INSERÇÃO DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL</b>	<b>Nº DE POSTAGENS ENCONTRADAS SOBRE DESINFORMAÇÃO</b>
<a href="https://www.rs.gov.br/inicial">https://www.rs.gov.br/inicial</a>	11
<a href="https://sosenchentes.rs.gov.br/inicial">https://sosenchentes.rs.gov.br/inicial</a>	29
<a href="https://www.facebook.com/GovernoDoRS">https://www.facebook.com/GovernoDoRS</a>	11
<a href="https://twitter.com/governo_rs">https://twitter.com/governo_rs</a>	7
<a href="http://www.youtube.com/governodors">http://www.youtube.com/governodors</a>	0
<a href="https://www.instagram.com/governo_rs/">https://www.instagram.com/governo_rs/</a>	12
<a href="https://www.gov.br/pt-br">https://www.gov.br/pt-br</a>	25
<a href="https://www.instagram.com/governodobrasil">https://www.instagram.com/governodobrasil</a>	3
<a href="https://www.twitter.com/govbr">https://www.twitter.com/govbr</a>	8
<a href="https://www.facebook.com/governodobrasil">https://www.facebook.com/governodobrasil</a>	1
<a href="https://www.youtube.com/governodobrasil">https://www.youtube.com/governodobrasil</a>	1
<a href="https://linkedin.com/company/governo-do-brasil">https://linkedin.com/company/governo-do-brasil</a>	0
<a href="https://www.tiktok.com/@governodobr">https://www.tiktok.com/@governodobr</a>	1
<a href="https://www.kwai.com/@governodobr">https://www.kwai.com/@governodobr</a>	1

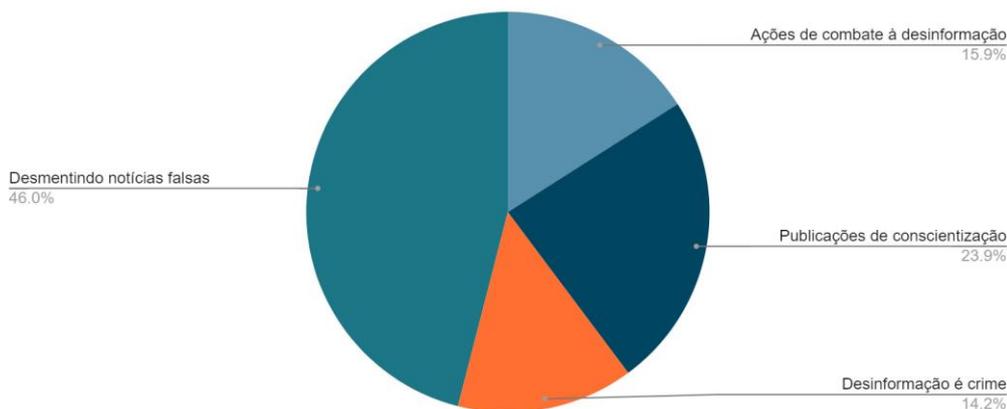
Fonte: elaboração própria.

Somadas, foram encontradas 110 publicações referentes ao recorte selecionado, desconsideradas as matérias duplicadas na mesma rede social. Somente no Youtube e no LinkedIn não teve conteúdos referentes à desinformação no período analisado.

Dentre as redes pesquisadas, destaca-se o site SOS Rio Grande do Sul, criado especificamente para informar a população sobre eventos emergenciais ocorridos em solo gaúcho, possuindo uma seção específica sobre combate à desinformação, além de outra com dicas para evitar golpes digitais. Destaca-se também o portal do governo federal, que foi a segunda rede analisada com maior número de postagens referentes ao tema analisado (25), atrás apenas do site SOS Rio Grande do Sul (29).

Seguem as constatações e estatísticas construídas a partir da análise das páginas da internet:

Desinformação sobre as enchentes: notícias falsas categorizadas por assunto



Fonte: elaboração própria.

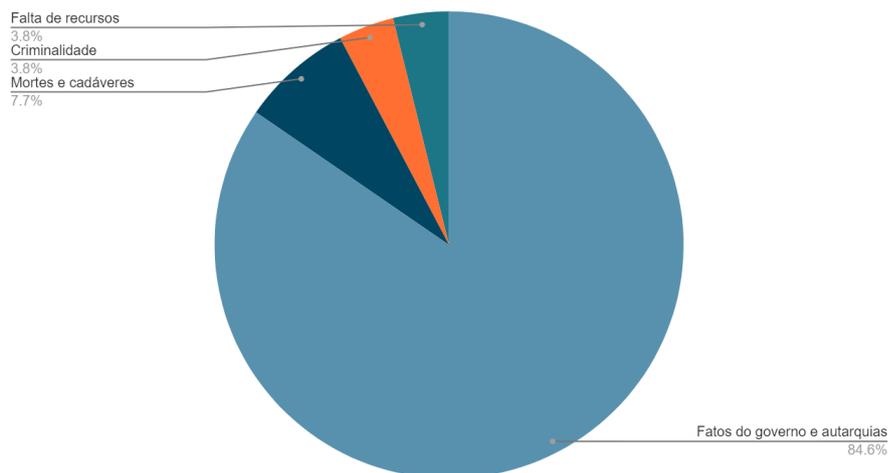
Primeiramente, realizou-se uma setorização das postagens encontradas de acordo com o assunto sobre o qual tratavam. Para esse gráfico, foram consideradas apenas uma vez publicações cujo conteúdo era idêntico em diferentes redes sociais. Percebe-se que as postagens se referiam principalmente sobre o esclarecimento de notícias falsas, somando quase metade do total de publicações (46,0%). Em seguida, conteúdos criados para conscientizar a população sobre os perigos da desinformação (23,9%) foram os que tiveram a segunda mais expressiva replicação por parte dos governos federal e estadual. Já os demais tópicos, ações de combate à desinformação (15,9%) e postagens informando que praticá-la é crime (14,2%), foram publicados com menos destaque, em quantidade semelhante, mas que, ainda que em menor percentual, representam, somadas, 34 publicações.

Com base nesses dados, é possível aferir que há uma preocupação vivaz do poder público em relação à desmistificação de notícias inverídicas. Isso significa dizer que as principais matérias disseminadas tem por objetivo retificar o conteúdo das informações falsas transmitidas pelos usuários.

Por outro lado, as demais categorias possuem um condão educativo, de modo a informar as penalizações para quem promove desinformação, informar as ações existentes para o combate dela. Bem como conscientizar a população sobre como tomar cuidado e identificar com maior facilidade as notícias falsas.

Posteriormente, foi confeccionado outro gráfico, mais específico. Ele aborda os assuntos sobre os quais os sites governamentais desmentiram. Novamente, para efeito de manter uma proporção fidedigna a quantidade de matérias por assunto, foram desconsideradas as duplicidades de matérias em redes diferentes.

### Matérias de desinformação



Fonte: elaboração própria.

Ao observar o diagrama, aduz-se que, majoritariamente, as denúncias de notícias inverídicas focaram em desinformação relacionada ao papel do governo no enfrentamento às enchentes, seja contra os entes governamentais em si, seja contra suas autarquias. Quarenta e quatro das cinquenta e duas notícias de correção se referiam a fatos relacionados ao governo como malfeitor ou negligente, totalizando aproximadamente 85% das postagens. Ou seja, quase todas elas apresentam um enfoque principal semelhante, o da proteção da entidade governamental.

Sendo acima, casos de usar a desinformação como instrumento político. Ainda, em 2024 é ano de eleições municipais e muito se notou governantes e candidatos utilizando da catástrofe climática para fazer campanha política.

A análise do esquema apresentado demonstra a necessidade governamental de enfrentamento a ataques políticos contra a instituição pública, cujo fundo demonstra-se claramente eleitoral e político, quando observadas as contas de onde as informações são provenientes. Repise-se que isso não importa dizer que não há responsabilidade governamental pela negligência em relação a políticas para as enchentes, mas que muitas das investidas com inverdades contra o Estado possuem intenção de supressão de votos e decorrem de eleitores de partidos de oposição.

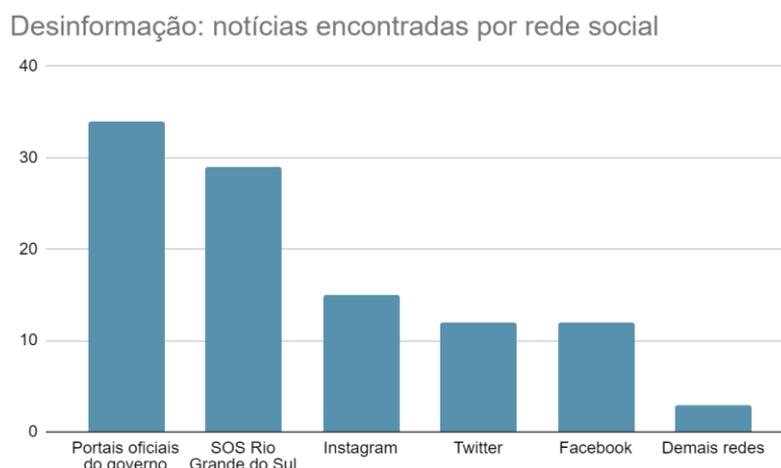
É o que se observa ao analisar as matérias desmentidas pelo SOS Rio Grande do Sul, por exemplo, na matéria publicada em 08/05/2024 acerca das supostas doações ao governo do Rio Grande do Sul que estavam retidas para cobrança de impostos e assim impossibilitada de chegar às vítimas, como se explicita em vídeo gravado pelo atual concorrente à prefeitura do estado de São Paulo em 2024- Pablo Marçal. Portanto, o governo inicialmente elucida a falsidade do conteúdo disseminado mediante uma imagem escrita “É fake”.

Nota-se que em linguagem simples e coloquial explica-se a verdadeira situação das doações em tópicos, para que haja melhor compreensão populacional. Assim, é possível notar o cuidado ao divulgar essa notícia para com homogeneidade solucionar as dúvidas e esclarecer o cenário ao corpo social brasileiro.

Entretanto, por outro viés, a partir dessas observações, questiona-se: em que pese o relevante papel da correção das informações inverídicas sobre o governo, qual a efetividade dessa divulgação para o âmbito social e de direito à informação em sua definição mais ampla, e quão atrelada exclusivamente a desvinculação de uma má-propaganda política, e não essencialmente político-social *stricto sensu*?

Nesse sentido, pode-se aferir que há um caráter informativo importantíssimo ao divulgar a inveracidade de certas notícias, mas, além disso, propagandístico em certa medida, no sentido de forte divulgação de ações estaduais para o combate da desinformação.

Em terceira análise, foi realizada uma separação quantitativa de publicações por redes sociais, de modo que as postagens do governo estadual e federal foram reunidas por categoria, conforme o gráfico que segue:



Fonte: elaboração própria.

A partir dessa análise quantitativa de notícias por rede social, percebe-se que quanto mais características de jornal eletrônico a rede social possui, maior o número de publicações sobre desinformação vinculadas no período analisado. Isso porque redes sociais como Instagram, Facebook e X são utilizadas por muitos usuários como fonte de atualizações rápidas e diárias, de modo que acabam sendo escolhidas como ambiente alvo para produção de desinformação.

Ainda, percebe-se que esses sites que, majoritariamente, trabalham no combate à desinformação, necessitam ser acessados periodicamente para o acesso de notícias. Enquanto redes sociais como o Instagram e o X<sup>7</sup> dispõem da possibilidade de seguir páginas e diariamente receber essas notícias em meio a outros perfis, bem como proporcionam uma ferramenta “explorar” que facilmente divulgam ideias aos usuários.

Outrossim, é relevante a menção de que os vídeos e fotos com caráter disseminador de notícias falsas, que antes circulavam em massa pelas redes sociais, alarmando a população e promovendo grandes debates nas redes, atualmente não encontram-se mais disponíveis, inclusive nas notícias e portais que tem por objetivo de desmentí-los. Isso porque pretende-se por meio dos veículos de mídia e plataformas digitais interromperem a circulação e a disseminação de tais ideais.

Por fim, diante da pesquisa realizada é notório salientar que o Governo Brasileiro e o Governo do Rio Grande do Sul frente à desinformação prevalentemente se utilizam de posts que contenham uma foto exemplificativo e um comentário curto e compreensível em detrimento de vídeos longos ou extensos textos explicativos, para que assim haja a captação da atenção do corpo social com a mesma intensidade da mensagem falsa. Todavia, ainda persiste a noção de que o alcance da disseminação da notícia falsa é superior ao da notícia que a desmente, visto que gera muito mais debate mensagens extremamente mentirosas do que apenas posts sobre a conscientização de que essa é falsa.

---

<sup>7</sup> Destaca-se que a rede social X, anteriormente denominada Twitter, saiu do ar, no território brasileiro, no dia 1º de setembro de 2024, devido a uma decisão judicial que exigiu a suspensão temporária de suas operações no país. O motivo para essa medida foi uma ordem do Supremo Tribunal Federal relacionada a uma disputa legal envolvendo questões de privacidade e a responsabilidade da plataforma sobre o conteúdo compartilhado pelos usuários, isto é, a rede social em questão descumpriu determinação de bloqueio de perfis que faziam ataques a instituições democráticas.

Desse modo, torna-se necessária a criação de conteúdos buscando informar os usuários sobre a conscientização da existência de fake news, principalmente em eventos globalmente veiculados, bem como que a propagação de desinformação com objetivo de prejudicar o pelo social é crime, para que assim catástrofes como as enchentes no Rio Grande do Sul não tenham seus esforços prejudicados por notícias falsas.

## **CONCLUSÃO**

Após o desastre climático ocorrido no estado do Rio Grande do Sul, no Brasil, durante o final de abril e todo o mês de maio de 2024, por parte do grande volume de chuva e do despreparo das cidades e do governo, sucedeu-se uma massiva onda de veiculação de notícias e boletins por parte do Estado. Diante desse cenário, é essencial compreender o papel da desinformação na sociedade, a responsabilidade do Estado em fazer checagem das informações e os impactos das redes sociais na disseminação desse tipo de conteúdo.

É possível concluir que, hodiernamente, as redes sociais têm um papel crucial na vida cotidiana, uma vez que essas permitem que a comunicação seja cada vez mais rápida entre as partes. Ao mesmo tempo, a desinformação nas redes sociais se tornou uma questão premente na era digital, revelando-se um fenômeno complexo com profundas implicações para a sociedade.

As redes sociais, com suas estruturas orientadas para maximizar o engajamento e a atenção dos usuários, desempenham um papel crucial na propagação desse tipo de conteúdo. O modelo de negócios dessas plataformas muitas vezes prioriza o lucro, promovendo o compartilhamento de conteúdo sensacionalista ou polarizador que captura e retém a atenção dos usuários, muitas vezes às custas da veracidade das informações.

Entretanto, mediante os algoritmos dos veículos midiáticos não serem suficientemente rígidos e atentos quanto a veracidade das publicações, há portanto, o acúmulo de informações principalmente frente a eventos de larga visibilidade.

Os impactos da desinformação são vastos e prejudiciais, afetando diversas áreas críticas da sociedade. Na política, a desinformação pode enfraquecer a confiança nas instituições democráticas e influenciar processos eleitorais de maneira prejudicial, contribuindo para uma polarização extrema e uma sociedade fragmentada. Na área da saúde, a disseminação de informações falsas pode comprometer a adesão a práticas de saúde pública, como a vacinação, e propagar conselhos médicos enganosos, resultando em riscos aumentados para a saúde coletiva.

Em situações de desastres ambientais, informações incorretas podem dificultar a coordenação de respostas eficazes, induzir pânico desnecessário e agravar os impactos dos eventos naturais.

A partir dos dados coletados, observa-se que no caso das enchentes do Rio Grande do Sul, além das medidas de resgate, gerenciamento da crise e mitigação dos efeitos, o governo estadual e federal também empenharam esforços para combater a desinformação que estava circulando em diversas redes sociais. Constata-se que das 110 postagens com conteúdo relacionado na desinformação, quase metade delas foram para desmentir conteúdos inverídicos.

Também foi criado um site específico para o evento climático denominado SOS Rio Grande do Sul, que destinou uma seção específica sobre combate à desinformação, além de outra com dicas para evitar golpes digitais, devido à grande mobilização nacional de doações, principalmente por chaves pix. A maior parte das postagens incluíam falsas declarações sobre a atuação do governo brasileiro, seja pela suposta ineficácia das ações de socorro e assistência, até desinformação sobre o uso de recursos públicos e a responsabilidade pela gestão das barragens e infraestruturas hidráulicas.

Essas notícias falsas afetaram significativamente a percepção pública sobre a resposta governamental à crise, criando desconfiança e gerando pânico entre os cidadãos. Alguns conteúdos viralizaram rapidamente, acusando as autoridades de negligência ou mesmo de ações intencionais para prejudicar determinadas regiões, sem qualquer base factual. A proliferação dessas informações falsas destacou a necessidade de uma comunicação mais eficaz e transparente por parte do governo, bem como a importância de fontes de informação confiáveis e verificadas para combater a propagação de desinformação.

Diante dessa realidade, a responsabilidade do Estado em combater a desinformação é crucial. É imperativo que o governo implemente políticas robustas para regular as plataformas digitais, promover a transparência e assegurar a responsabilidade na gestão de informações. Medidas como a criação de leis que exijam a rotulagem clara de informações falsas, a fiscalização do cumprimento dessas normas e o incentivo à alfabetização midiática são essenciais para mitigar a disseminação de desinformação. Além disso, a colaboração entre governos, plataformas tecnológicas e organizações da sociedade civil é fundamental. Iniciativas conjuntas para identificar e remover conteúdo falso, promover campanhas de conscientização e apoiar a pesquisa sobre desinformação podem ajudar a criar um ambiente informativo mais seguro e confiável.

Por fim, é possível concluir que as enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul em abril e maio de 2024 geraram uma crise não apenas ambiental, mas também de informação. Para

enfrentar a desinformação, principalmente em eventos que vulnerabilizam a população e são propícios para a circulação de notícias falsas, requer um esforço coordenado e multifacetado que engloba a regulamentação eficaz das plataformas digitais, a educação dos usuários e a colaboração entre diversos setores da sociedade. Somente através dessas ações podemos proteger a integridade das informações e garantir um ambiente online seguro, que promove a verdade e a confiança.

## REFERÊNCIAS

AHMED, Sara. **The Cultural Politics of Emotion**. 2ª ed. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2014.

BRISOLA, Anna; BEZERRA, Arthur Coelho. Desinformação e Circulação de “Fake News”: distinções, diagnóstico e reação. **XIX Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB**, Londrina, 2018. Disponível em: <[http://enancib.marilia.unesp.br/index.php/XIX\\_ENANCIB/xixenancib/paper/view/1219/1636](http://enancib.marilia.unesp.br/index.php/XIX_ENANCIB/xixenancib/paper/view/1219/1636)>. Acesso em: 30 ago. 2024.

BRITO, Vladimir de Paula; PINHEIRO, Marta Macedo Kerr. Poder informacional e desinformação. **XVI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XVI ENANCIB**, João Pessoa, 2015. Disponível em: <<https://revistas.ancib.org/index.php/tpbci/article/view/355/355>>. Acesso em: 30 ago. 2024.

CALDAS, C.; CALDAS, P. Estado, democracia e tecnologia: conflitos políticos e vulnerabilidade no contexto do big-data, das fake news e das shitstorms. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 24, n. 2, abr./jun. 2019. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pci/a/4qKvdJBT8svQshQdhfrz8jN/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 09 ago. 2024.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC Domicílios 2023** [livro eletrônico] = Survey on the use of information and communication technologies in Brazilian households: ICT Households 2023 / [editor] Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. -- 1. ed. -- São Paulo : Comitê Gestor da Internet do Brasil, 2024. Disponível em: <[https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20240826111431/tic\\_domicilios\\_2023\\_livro\\_eletronico.pdf](https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20240826111431/tic_domicilios_2023_livro_eletronico.pdf)>. Acesso em: 30 ago. 2024.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no setor público brasileiro: TIC Governo Eletrônico 2023** [livro eletrônico] = Survey on the use of information and communication technologies in the Brazilian public sector: ICT Electronic Government 2023 / [editor] Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. -- 1. ed. -- São Paulo : Comitê Gestor da Internet do Brasil, 2024. Disponível em: <[https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20240826104638/tic\\_governo\\_eletronico\\_2023\\_livro\\_eletronico.pdf](https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20240826104638/tic_governo_eletronico_2023_livro_eletronico.pdf)>. Acesso em: 30 ago. 2024.

DERAKHSHAN, H. WARDLE, C. Information Disorder: Definitions. In: **Proceedings of Understanding and Addressing the Disinformation Ecosystem**. Annenberg: University of Pennsylvania, p. 5-12, 2017.

DEMO, Pedro. Ambivalências da sociedade da informação. **Ciência da Informação**, [S.l.], v. 29, n. 2, nov. 2000. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/885>>. Acesso em: 30 ago. 2024.

FGV. **Ataque à democracia e repercussão do 8 de janeiro**: disputas narrativas em torno dos atos antidemocráticos nas plataformas on-line. Rio de Janeiro: FGV ECMI, 2023. Disponível em: <<https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/381f6ac1-4493-40bc-ae6-73da4446bbf0/content>>. Acesso em: 30 ago. 2024.

FUCHS, Christian. Vida e comunicação cotidianas no capitalismo da coronavírus. **MATRIZES**, V.14 - Nº 2 maio/ago. 2020 São Paulo - Brasil. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/matrizes/article/view/179725/167633>>. Acesso em: 30 ago. 2024.

GALHARDI, Cláudia Pereira; FREIRE, Neyson Pinheiro; MINAYO, Maria Cecília de Souza. FAGUNDES, Maria Clara Marques. Fato ou Fake? Uma análise da desinformação frente à pandemia da Covid-19 no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, 25(Supl.2):4201-4210, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.org/pdf/csc/2020.v25suppl2/4201-4210/pt>>. Acesso em: 30 ago. 2024.

HELLER, Bruna. Competências infocomunicacionais: ações em bibliotecas universitárias do Rio Grande do Sul para combater a desinformação. 2021. **Dissertação Mestrado em Ciência da Informação** – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, 2021. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/231622>>. Acesso em: 30 ago. 2024.

JASNY, Lorien; WAGGLE, Joseph McCartney; FISHER, Dana R. An empirical examination of echo chambers in US climate policy networks. **Nature Climate Change**. 5. 782-786. 2015. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/277211544\\_An\\_empirical\\_examination\\_of\\_echo\\_chambers\\_in\\_US\\_climate\\_policy\\_networks](https://www.researchgate.net/publication/277211544_An_empirical_examination_of_echo_chambers_in_US_climate_policy_networks)>. Acesso em: 30 ago. 2024.

LASH, Scott. **Crise de la informática**. Buenos Aires: Amorrortu, 2005.

LÉVY, Pierre. **As tecnologias da inteligência**: o futuro do pensamento na era da informática. Tradução de Carlos Irineu da Costa. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed. 34, 2010.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MATOS, Brenda Caires; SOTERO, Ana Paula da Silva. Deepfakes e o direito à imagem no ciberespaço: necessidade de uma normatização específica. **Cenas Educacionais**, Caetité - Bahia - Brasil, v. 7, n. e20107, p. 1-26, 2024. Disponível em: <<https://www.revistas.uneb.br/index.php/cenaseducacionais/article/view/20107/13636>>. Acesso em: 30 ago. 2024.

NICOLAU, Jairo. **O Brasil dobrou à direita:** uma radiografia da eleição de Bolsonaro em 2018. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

PARISER, Eli. **O filtro invisível:** o que a internet está escondendo de você. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

WARDLE, Claire. 6 types of misinformation circulated this election season. **Columbia Journalism Review**, 2016 . Disponível em:  
<[https://www.cjr.org/tow\\_center/6\\_types\\_election\\_fake\\_news.php](https://www.cjr.org/tow_center/6_types_election_fake_news.php)>. Acesso em: 9 ago. 2024.

ZUBOFF, Shoshana. **A Era do capitalismo de vigilância:** a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2019.